

L E I Nº 281/93.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial em orçamento programa do exercício de 1993, conforme especificações abaixo:

- 23 - Secretaria Municipal de Administração;
- 03 - Administração e Planejamento;
- 07 - Administração;
- 21 - Administração do Departamento (Administração Geral)
- 23.03.07.21.2 - Administração do Departamento;
- 3250 - Transferências a pessoas;
- 3253 - Salário Família.....CR\$ 280.000,00
- 24 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 08 - Educação
- 07 - Administração
- 21 - Administração Geral
- 24.08.07.21.2 - Funcionamento do Departamento
- 3250 - Transferências a pessoas
- 3253 - Salário Família.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial aberto, correrá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 23 - Secretaria Municipal de Administração
- 05 - Comunicações
- 22 - Telecomunicações
- 23.05.22.134.3 - Construção de postos de serviços
- 4110 - Obras e InstalaçõesCR\$ 380.000,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Outubro de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE AECÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.

L. E. I. Nº 280/93.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA
O PERÍODO DE 1994 a 1997.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1994 a 1997, constituído pelo Anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Outubro de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.



PLANO PLURIANUAL -- PERÍODO: 1994/1997

ANEXO I

01 - LEGISLATIVA

P R O G R A M A S

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01 - 01 Construção da Sede da Câmara Municipal

01 - 02 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

O B J E T I V O S

- Melhorar as condições de funcionalidade da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações técnicas e do Plenário.
- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
- Aquisição de um veículo para melhor atender as necessidades dos Vereadores quanto ao atendimento à população carente.



PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1994/1997

ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMAS

07 - ADMINISTRAÇÃO

- 07-01 Construção da Sede Própria da Prefeitura Municipal
- 07-02 Aquisição de equipamentos e material permanente
- 07-03 Implantação de sistema computadorizado
- 07-04 Reestruturação administrativa
- 07-05 Amortização da Dívida Pública
- 07-06 Elaboração do Plano Diretor

OBJETIVOS

- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes condições de trabalho.
- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados.
- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
- Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Amortização de Financiamentos Diversos.
- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimentos das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da C.F.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1996/1997

ANEXO I

06 - DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA

P R O G R A M A S

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30 -01 Instituição da Guarda Municipal

O B J E T I V O S

- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1994/1997

ANEXO I

04 - AGRICULTURA

P R O G R A M A S

16 - ABASTECIMENTO

- 16 - 01 Construção do Mercado Municipal
- 16 - 02 Construção do Matadouro Municipal
- 16 - 03 Incremento à produção de hortifrutigranjeiros
- 16 - 04 Incentivo à formação de cooperativas

O B J E T I V O S

- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.
- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.



PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1994/1997

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMAS

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

- 41 - 01 Construção e instalação de classes para a Educação Pré-Escolar.
- 41 - 02 Construção de creches.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

- 42 - 01 Construção de grupos escolares
- 42 - 02 Aquisição de Ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.
- 42 - 03 Assistência aos educandos.

43 - ENSINO MÉDIO

- 43 - 01 Transporte de alunos da Zona Rural para a Urbana
- 43 - 02 Construção de prédio escolar.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

- 46 - 01 Construção e Reforma de Ginásio Esportivo
- 46 - 02 Construção de Parques Recreativos e Desportivos
- 46 - 03 Implantação de campos de futebol na área urbana e rural.

48 - CULTURA

- 48 - 01 Construção de prédio para instalação da Casa da Cultura.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 49 - 01 Instalação de classes para excepcionais.



OBJETIVOS

- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças nos bairros e sede do município.
- Transportar para a zona urbana as crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas de 5ª a 6ª séries.
- Dar as crianças do Ensino Fundamental tratamento médico, odontológico, alimentação, vestuários e assistência social.
- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o Ensino Médio.
- Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
- Oferecer à população condições de lazer e recreação.
- Promover o desenvolvimento cultural e social da população.
- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.



10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

P R O G R A M A S

57 - HABITAÇÃO

- 57-01 Aquisição de terrenos para construção de habitações
- 57-02 Construção de casas populares.

58 - URBANISMO

- 58-01 Abertura de logradouros públicos
- 58-02 Pavimentação e Drenagem pluvial de vias públicas.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- 60-01 Aquisição de veículos e equipamentos
- 60-02 Construção e Ampliação de Cemitérios
- 60-03 Construção e extensão de Rede Elétricas
- 60-04 Construção e Restauração de Praças e Jardins.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 88-01 Construção e Recuperação de pontes, bueiros e mata-burros.
- 88-02 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Construção e Ampliação de Estradas Vicinais.

91 - TRANSPORTE URBANO

- 91-01 Construção, equipamento e conservação do terminal / rodoviário.
- 91-02 Construção, reforma e conservação de abrigos públicos.

O B J E T I V O S

- Para que possamos construir casas populares às pessoas de baixa renda do município.
- Diminuir o déficit residencial, construindo casas populares/ para moradia de população de baixa renda do município.
- Melhorar as condições de acesso aos demais bairros da cidade.
- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente/ povoados.
- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede, vilas e bairros do município.
- Devido ao crescimento populacional do Bairro Camata se tor-/ nou necessário esta construção.
- Ampliar a iluminação pública no município.
- Ampliar as áreas de lazer no município.
- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do município.
- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque/ de passageiros.
- Oferecer condições satisfatórias de embarque aos passagel-/ ros que moram no interior.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1994/1997

ANEXO I

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

P R O G R A M A S

75 - SAÚDE

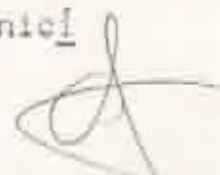
- 75-01 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Postos Médicos.
- 75-02 Aquisição de Veículos.

76 - SANEAMENTO

- 76-01 Drenagem e canalização de córregos, rios e lagos
- 76-02 Serviços de melhoria urbana na lagoa do centro da cidade
- 76-03 Serviços de melhoria urbana no Bairro Camata.
- 76-04 Construção e ampliação de redes de drenagem pluvial.
- 76-05 Melhoramento da rede de abastecimento d'água.
- 76-06 Construção e ampliação da rede de esgoto sanitário.

O B J E T I V O S

- Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente do município.
- Ampliar o transporte com deslocamento de pessoas doentes do interior para os grandes centros.
- Melhorar o escoamento da água evitando prejuízos no período de chuva, e melhor aproveitamento do terreno.
- Dotar a lagoa de saneamento básico e área de lazer para a população.
- Oferecer aos moradores do bairro saneamento básico.
- Ampliar a rede de drenagem pluvial no município.
- Ampliar o abastecimento de água na sede e interior do município.





PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1994/1997

ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMAS

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 Construção e Reforma de Creches.

81-02 Construção de abrigos para idosos.

OBJETIVOS

- Oferecer condições médico-hospitalar e alimentação às crianças carentes do município.
- Abrigar às pessoas idosas e carentes em condições satisfatórias à proteção de sua saúde e bem estar.